



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 – 85390-000 (42) 3618-1370

Gabinete Prefeita

A Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publico que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 128/2013

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013, no valor de R\$152.585,52 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013, no valor de R\$152.585,52 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

09 Departamento de Assistência Social

09.002 Fundo Municipal de Assistência Social

108.243.0801.5080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.00.000762 – PBVII

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO EMATERIAL PERMANENTE

R\$ 10.698,33

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 7.000,00

33.90.39.00.00 – OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURIDICA

R\$ 7.000,00

09 Departamento de Assistência Social

09.002 Fundo Municipal de Assistência Social

108.243.0801.5080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.00.000934 – IGD SUAS

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO EMATERIAL PERMANENTE

R\$ 10.016,06

09 Departamento de Assistência Social

09.002 Fundo Municipal de Assistência Social

108.243.0801.5080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.00.000935 – QUESTIONARIO APLICADO IGD

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO EMATERIAL PERMANENTE

R\$ 700,00

09 Departamento de Assistência Social

09.002 Fundo Municipal de Assistência Social

108.243.0801.5080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.00.000763 – PISO BASICO FIXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 – 85390-000 (42) 3618-1370

Gabinete Prefeita

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 79.567,99

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 7.000,00

33.90.39.00.00 – OUTROS SERV TERCEIROS PESSOA JURIDICA

R\$ 7.000,00

09 Departamento de Assistência Social

09.002 Fundo Municipal de Assistencia Social

108.243.0801.5080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.00.000726 – IGDBF

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO EMATERIAL PERMANENTE

R\$ 16.628,18

09 Departamento de Assistência Social

09.002 Fundo Municipal de Assistencia Social

108.243.0801.5080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.00.000731 –PBT

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 18,20

09 Departamento de Assistência Social

09.002 Fundo Municipal de Assistência Social

108.243.0801.5080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.00.000732 - PROTECAO SOCIAL BASICA AO IDOSO

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 6.956,76

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, serão utilizados como recursos os constantes dos convênios, e **SALDOS BANCÁRIOS EM 31/12/2012**, conforme as fontes constantes do artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 15 de março de 2013.

Lenita Orzechovski Mierzva
Prefeita